

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 142/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6094605).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado na entrega (i) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); (ii) do Plano de Trabalho; (iii) do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC); e (iv) pela não comprovação da presença de engenheiro ou arquiteto em seu quadro técnico de pessoal, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea 'a', do Contrato nº 06.066.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 12.508,20 (doze mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)**, assim discriminada:

b.1) **R\$ 4.169,40 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, pela ausência de Diário de Obras durante a execução dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 06.066.10.18 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b.2) **R\$ 4.169,40 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, pela não utilização e utilização irregular dos Equipamentos de Segurança do Trabalho, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 06.066.10.18 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993; e

b.3) **R\$ 4.169,40 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, pelo atraso injustificado de 61 (sessenta e um) dias na finalização dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 06.066.10.18 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, (i) pela ausência de Diário de Obras durante a execução dos serviços; e (ii) pela não utilização e utilização irregular dos Equipamentos de Segurança do Trabalho, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea 'd', do Contrato nº 06.066.10.18 c/c o artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/09/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 46, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria DFORSP n.º 43/2020 para incluir membro na Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Solicitação NUGE n.º 6095868 e o Despacho SADM-SP n.º 6096854;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º, III, da Portaria n.º 43, de 02 de setembro de 2020, desta Diretoria do Foro, para incluir membro na Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...*omissis*...

...*omissis*...

III - Servidores Membros da Comissão:

Adriana Cordeiro Senger – Técnica Judiciária, Área Administrativa, bacharel em História, lotada no Núcleo de Gestão Documental (SUAV/NUGE);

Antonio Marcos Sawata – Supervisor da Seção de Avaliação de Autos Findos (SUAA/NUGE);

Carmen Lucia Uehara Gil da Silva – Diretora do Núcleo de Gestão Documental (NUGE);

Carolina Felix da Silva - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia e Supervisora da Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente (SUTT/NUGE);

Eronilda Barbosa da Silva - Supervisora da Seção de Suporte Operacional à Gestão Documental (SUOG/NUGE);

Jorge Cardoso de Barros Melchert - Diretor da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental (UMAD);

José Elias Cavalcante - Diretor da 1.ª Vara da Subseção Judiciária de Mauá;

Milton Massao Matsumoto - Supervisor da Seção de Sistemas Judiciários de 1.º Grau (RSIJ/DEJU);

Patricia Caroline de Oliveira Carota - Supervisora da Seção de Avaliação de Documentos (SUAV/NUGE);

Ricardo Nakai - Diretor da 1.ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira;

Rogério Riston Ramos - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ);

Sidney David Barbosa Barrack - Diretor do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial (NUDJ)."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/09/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P N.º 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera os termos da Portaria DFORS P n.º 26/2020, que constitui Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3.ª Fase, para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento SULM n.º 6091454, expedido no processo n.º 0021937-02.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0032450-97.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos do art. 3.º da Portaria n.º 26, de 03 de junho de 2020, desta Diretoria do Foro, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Agnaldo Rodrigues Macena - RF 1384;

II - Anderson de Aguiar Amaral - RF 6380;

III - André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;

IV - Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;

V - Claudia Mitsi Oguido - RF 8023;

VI - Diego Turcatti Lima - RF 7883;

VII - Francisco Carlos de Oliveira - RF 966;

VIII - Jaqueline Candida Gordin Freitas - RF 8234;

IX - João Pereira de Souza Netto - RF 7943;

X - Katia Simone dos Santos - RF 5872;

XI - Rogerio Rocco Duca - RF 3283;

XII - Takachi Ishizuka - RF 750;

XIII - Thaís Fernanda Ferreira Lopes - RF 7392;

XIV - Wagner de Souza - RF 7554.

Parágrafo único. INCLUIR, excepcionalmente, a designação temporária, pelo período de 01/09/2020 a 30/10/2020, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", para atuarem de forma remota, os servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, lotados na Central de Mandados Unificada, ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, à exceção da servidora Regina Aparecida Arrivabene Cury, com designação de 1.º/09/2020 a 07/09/2020.

I - Andreia Alegretti Bottcher - RF 3345;

II - Edisson Joaquim dos Santos - RF 1914;